



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

CONTINGENCIAMENTO – REPLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

COVID-19

Desde o início da Pandemia do Covid-19, com as adoções de medidas de enfrentamento através do distanciamento social, a Secretaria de Finanças, objetivando a manutenção do equilíbrio fiscal e a garantia da execução dos serviços públicos essenciais adotou uma série de medidas para, reduzir as despesas, minimizar a queda de arrecadação, buscar novas fontes de recursos para o município e estimular a economia local.

Essas medidas foram solicitadas e/ou determinadas, através da edição de Comunicações Internas que, agrupamos por assunto, a seguir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

CONTINGENCIAMENTO E REPLANEJAMENTO DE DESPESAS

Comunicação Interna Nº 021/2020

Rolândia, 24 de março de 2020.

Assunto: Previsão de Gastos – Secretaria de Saúde – Abril a Junho

Prezada Senhora:

Considerando a pandemia de Covid-19 que o mundo vem enfrentado e, que o Brasil adentrará na espiral geométrica de casos de infectados, conforme as previsões dos especialistas, a partir de abril, solicito que, a Secretaria de Saúde faça uma previsão de gastos com o atendimento de saúde, nos meses de Abril, Maio e Junho de 2020.

Informar previsão de gastos com pessoal, credenciados, terceirizados e, produtos e serviços para custeio dos serviços.

Como o município já está em queda de arrecadação no mês de março e, a epidemia de dengue já tinha elevado os gastos de saúde nos meses de janeiro e fevereiro, avaliar todas as ações que não são essenciais no momento e, que poder ser adiadas, para que os recursos possam ser destinados prioritariamente para o combate ao Covid-19.

Avaliar ainda as fontes de recursos vinculadas da saúde e, como as mesmas poderão ser potencializadas neste momento.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Marisa Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 022/2020

Rolândia, 24 de março de 2020.

Assunto: Previsão de Gastos – Secretaria de Social – Abril a Junho

Prezada Senhora:

Considerando a pandemia de Covid-19 que o mundo vem enfrentado e, que o Brasil adentrará na espiral geométrica de casos de infectados, conforme as previsões dos especialistas, a partir de abril, bem como o isolamento social acarretará em significativa perda de renda da população, solicito que, a Secretaria de Assistência Social faça uma previsão de gastos com o atendimento social, nos meses de Abril, Maio e Junho de 2020, sobretudo na quantidade de cestas básicas que poderão ser solicitadas emergencialmente pela população.

Avaliar se as fontes de recursos vinculadas da assistência poderão ser potencializadas neste momento, e em quais ações que possam amenizar o sofrimento da população.

Saliento que, o município já está em queda de arrecadação no mês de março e, a epidemia de dengue já tinha elevado os gastos de saúde nos meses de janeiro e fevereiro, comprometendo o saldo financeiro da fonte de recursos livre do município, assim sendo, deveremos suspender todas as atividades que não são essenciais e, utilizar ao máximo, as fontes de recursos vinculadas.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Silvana Manganotti
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 023/2020

Rolândia, 24 de março de 2020.

Assunto: Redução de Serviços – Abril a Julho/2020

Prezados Senhores:

Considerando a pandemia de Covid-19 que o mundo vem enfrentado e, que o Brasil adentrará na espiral geométrica de casos de infectados, conforme as previsões dos especialistas, a partir de abril, haverá um significativo aumento das despesas com ações de saúde no município de Rolândia.

Considerando que, o enfrentamento da doença se dá, principalmente pelo isolamento social, a redução da atividade econômica do país resultará em drástica queda de arrecadação de, no mínimo 20%

Contudo, o município já está em queda de arrecadação no mês de março e, a epidemia de dengue já tinha elevado os gastos de saúde nos meses de janeiro e fevereiro, comprometendo o saldo financeiro da fonte de recursos livre do município.

Assim sendo, solicito aos senhores secretários que avaliem as atividades realizadas por vossas secretarias, suspendendo todas as atividades que não são essenciais, para que possamos manter o equilíbrio financeiro do município, destinando os recursos financeiros necessários para o enfrentamento desta doença, sem perder a nossa capacidade financeira de pagamento de nossos servidores, prestadores de serviços e fornecedores.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Secretário de Serviços Públicos
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 026/2020

Rolândia, 03 de abril de 2020.

Assunto: Suspensão de Todos os Serviços Não Essenciais

Senhoras e Senhores Secretários Municipais:

O mundo encontra-se em um período de pandemia devido ao Corona Vírus – COVID-19. O Brasil decretou estado de emergência em saúde pública, aprovado pelo Congresso Nacional, bem como o Município de Rolândia, através do Decreto Nº 65/2020 declarou estado de emergência em saúde pública. E, neste dia 03/04/2020, com o primeiro caso confirmado em 02/04 em Rolândia, está sendo decreto estado de calamidade.

Para combater a pandemia, todas as cidades brasileiras entraram em isolamento social, mantendo somente as atividades essenciais a população. Como consequência, está havendo uma significativa redução da atividade econômica e geração de riqueza no país, impactando diretamente na arrecadação de tributos.

Dois fatos agravam a situação, especificamente para o Município de Rolândia: primeiro, o vencimento do IPTU, que ocorre no dia 10/04, em meio ao processo de isolamento social, que gerará queda da arrecadação, enquanto outros municípios da região já receberam a parcela a vista do imposto; segundo, o município encontra-se em meio a uma epidemia de dengue, desde o final de 2019, o que aumentou significativamente os gastos com saúde pública nos três primeiros meses de 2020.

Diante deste cenário adverso para as contas públicas municipais, e visando a manutenção de estrutura mínima de serviços públicos e, a manutenção do serviço público de saúde, todos os serviços públicos não essenciais serão suspensos no mês a partir deste mês de abril.

Portanto, solicito que os seguintes serviços e gastos públicos sejam suspeitos, revistos ou reduzidos:

1 – Serviço de Pavimentação e Tapa Buraco – ser realizado até o término do material. Após, não serão adquiridos os insumos pelos próximos 90 dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Secretaria de Finanças

2 – Combustíveis – redução do número de veículos circulando. Revisar a utilização dos mesmos.

3 – Material de Expediente – redução do consumo.

4 – Material de Limpeza – redução do consumo, mantendo a essencialidade para descontaminar os espaços públicos e áreas comuns.

5 – Manutenção de bens móveis – realizar somente o emergencial nos próximos 90 dias;

6 – Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia – racionalizar o uso;

7 – Serviços de Coleta de Lixo, Coleta de Reciclado, Operação de Aterro, Roçagem, Poda de Árvore – racionalizar a utilização, reduzindo o que for possível;

8 – Revisão de contratos de prestação continuada – cada secretário deverá revisar todos os contratos de prestação continuada, que são executados em sua secretaria, avaliando quais serviços poderão ser cancelados, suspensos ou reduzidos os serviços, para que não corramos o risco de não haver disponibilidade financeira para seu pagamento.

9 – Aquisição de bens de capital (móveis, equipamentos e demais investimentos) – suspensa qualquer aquisição com fonte livre, estando para avaliação fonte vinculada.

Outras ações e atividades que cada secretário entender que poderá suspender, para redução de custos, solicito que implementem.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Secretários Municipais
Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 028/2020

Rolândia, 03 de abril de 2020.

Assunto: Suspensão/Prorrogação de Processos Judiciais

Prezado Senhor:

Solicito a gentileza de encaminhar ao Poder Judiciário pedido de suspensão de pagamento de todas as condenações contra o Município de Rolândia, no ano de 2020, como RPV – Requisição de Pequeno Valor, Precatórios, e quaisquer outras despesas que possam ser prorrogadas, destinando o recurso para o enfrentamento ao Covid-19.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 031/2020

Rolândia, 06 de abril de 2020.

Assunto: Complemento – CI 028/2020

Prezado Senhor:

Em complemento ao contido na CI 028/2020, informo que, a estimativa do Governo Federal é que, no ano de 2020 haja uma redução na arrecadação de 20%, em relação a arrecadação de 2019.

A Receita Corrente Líquida de 2019 perfaz o valor de R\$ 175.355.690,46, logo, 20% de redução de arrecadação resultaria uma queda de R\$ 35.071.138,09, arrecadando o valor de R\$ 140.284.552,37.

Contudo, como a economia local do município está drasticamente sendo afetada pelo “distanciamento social”, a projeção com base na arrecadação de IPTU, é de redução de 50%. Em 2019, a arrecadação de tributos municipais perfaz o valor de R\$ 42.961.178,36. Logo, 50% de arrecadação de tributos municipais resultará, em 2020, numa queda de R\$ 21.480.589,18.

Havendo portanto, 20% da Receita Corrente Líquida e, dentro desta, redução de 50% de tributos municipais, a queda de arrecadação projetada é de R\$ 47.959.491,60, com arrecadação prevista, portando de R\$ 127.396.198,86.

A arrecadação de R\$ 127.396.198,86 inviabilizará complemente a prestação de serviços públicos pela Prefeitura de Rolândia, motivo pelo qual, solicitamos a suspensão de todas as condenações contra o Município de Rolândia, no ano de 2020.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 037/2020

Rolândia, 17 de abril de 2020.

Assunto: Elaborar Projeto Lei – Parcelamento do Aporte por 60 meses

Prezado Senhor:

Solicito que seja elaborado projeto de lei, a ser encaminhado ao Legislativo Municipal, solicitando o parcelamento do Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial de 2020, a ser pago ao Regime Próprio de Previdência Social – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, visto que, devido a pandemia de Covid-19 e, o isolamento social como medida para o seu enfrentamento, houve uma significativa queda de arrecadação dos recursos municipais.

Informo que, parte do aporte de 2018 encontra-se, com autorização do legislativo municipal.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 039/2020

Rolândia, 28 de abril de 2020.

Assunto: Projeção de Despesas – Maio/Junho/Julho

Prezada Senhora:

Considerando a substancial queda de arrecadação provocada pela pandemia do Covid-19 aliada ao crescimento das despesas orçamentárias da saúde pública, resultante da epidemia de dengue e pandemia de Covid-19 que, perdurando efeitos econômicos acima de três meses resultará em colapso das finanças públicas do Município de Rolândia, solicito que seja elaborado previsão de despesas orçamentárias da Secretaria de Saúde para os meses de maio, junho e julho de 2020.

Apresentar as informações a seguir, para cada mês do período solicitado:

	Orçamento Normal					Orçamento COVID-19					TOTAL				
	000	303	494	498	Outras	000	303	494	498	Outras	000	303	494	498	Outras
Despesa de Pessoal															
Servidores Efetivos															
Servidores PSS															
Outras Despesas Correntes															
Credenciados															
Hospital															
Material de Consumo															
Demais Despesas Correntes															
TOTAL															

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Marisa Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 040/2020

Rolândia, 28 de abril de 2020.

Assunto: Projeto de Lei – Parcelamento de Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial

Prezado Senhor:

Solicito que seja iniciada discussão com o RPPS – Rolândia Previdência o parcelamento do Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial de 2020.

A Prefeitura de Rolândia já pagou R\$ 1.885.317,70, restando a ser pago R\$ 9.186.267,24, contudo, devido a pandemia do Covid-19, não haverá disponibilidade financeira para o pagamento total do aporte.

Assim, para que não haja a reprovação de contas do exercício de 2020, é necessário o envio de projeto de lei ao legislativo municipal, autorizando o aporte, porém, o referido parcelamento deve ser aprovado pelo conselho administrativo do Rolândia Previdência.

Em anexo, segue parecer jurídico sobre o assunto.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Antonio Celso Chequin
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 042/2020

Rolândia, 06 de maio de 2020.

Assunto: Suspensão de Pagamento de Dívidas

Prezado Senhor:

Considerando que, na noite de 05 de maio, a Câmara dos Deputados Federais aprovou PLP 39/2020, denominado de Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, encaminhando para votação no Senado, onde entre outros benefícios estão a suspensão de dívidas e encargos sociais da folha de pagamento, no período de 01 de março a 31 de dezembro, como descrito a seguir:

- Suspensão do pagamento de R\$ 6,5 bilhões em dívidas previdenciárias no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que venceriam até o final do ano. E para os Municípios com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) suspensão do pagamento de R\$ 19 bilhões em contribuição patronal, desde que isso seja autorizado por lei municipal específica - sendo R\$ 17 bilhões de contribuição patronal e R\$ 2 bilhões de aporte financeiro para cobertura do déficit atuarial.
- Acerca da suspensão do pagamento de dívidas previdenciárias dos Municípios com a União no período entre **1º de março e 31 de dezembro deste ano**, que ainda será regulamentada pelo Ministério da Economia, os valores não pagos serão incorporados ao saldo devedor em 1º de janeiro de 2022, sendo atualizados pelos encargos de adimplência. Essa suspensão de pagamentos não poderá provocar inclusão do nome do Estado, do Distrito Federal ou do Município em cadastro de inadimplentes.
- Estão previstos ainda R\$ 27,59 bi de suspensão e renegociação de dívidas de Estados e Municípios com a União e com bancos públicos e da renegociação de empréstimos com organismos internacionais, que têm aval da União.
- Por fim, a matéria estende o Decreto de Calamidade para Estados e Municípios e suspende, por meio de aditamento contratual, os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020 de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Secretaria de Finanças

Portanto, solicito que, os valores que serão suspensos, e não foram pagos, que se aguarde o pagamento, inclusive repasse patronal ao Regime Próprio de Previdência Social e suas dívidas parceladas, bem como os pagamentos ao INSS e demais órgãos do Governo Federal.

A referida medida é necessária, pois, como houve elevada retração da primeira parcela do ICMS do mês de maio, superior a queda verificada no mês de abril, é imperativo que utilizemos todos os instrumentos legais para manter o equilíbrio fiscal do município.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Departamento de Tesouraria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 043/2020

Rolândia, 07 de maio de 2020.

Assunto: Substituição CI Nº 037/2020 – Parcelamento Despesas Previdenciárias – PLP 39-2020

Prezado Senhor:

Em substituição a Comunicação Interna Nº 037/2020, que solicitou a elaboração de projeto de lei para parcelamento de aporte para cobertura de déficit atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), encaminho pedido de elaboração de projeto de lei para que o legislativo municipal autorize a suspensão do pagamento de contribuição previdenciária patronal do Município de Rolândia junto ao RPPS, bem como suspensão de pagamento do Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial, conforme determina o § 2º do Art. 9º do PLP 39/2020 aprovado em 06/05/2020 pelo Congresso Nacional.

Saliento que, o projeto de lei para o parcelamento do aporte solicitado através da CI nº 037/2020, deveria ser aprovado pelo Conselhos Administrativos e Fiscal do RPPS, bem como atender as disposições da Portaria 402/2008 em especial as previsões do artigo 5º, incisos I a IV. Contudo, como descrito no § 2º do Art. 9º do PLP 39/2020, a suspensão de pagamentos deverá ser submetido somente ao Legislativo Municipal e, não mais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Portanto, solicito a elaboração do referido projeto de lei, para que, após sanção presidencial do PLP 39/2020, possamos encaminhá-lo para o Legislativo Municipal.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 047/2020

Rolândia, 13 de maio de 2020.

Assunto: Preparação de Redução de Despesas - Setembro de 2020

Prezada Senhora:

A Pandemia de Covid-19 está gerando conseqüências drásticas a economia nacional, regional e local, com efeitos a perdurarem até o final de 2021. Porém, para as Finanças Públicas, caso se mantenha o mesmo cenário, a situação poderá entrar no seu pior momento a partir de setembro de 2020.

Neste momento inicial, os municípios estão sendo auxiliado através da recomposição do FPM para os mesmos valores recebidos em 2019 e, a partir de 15 de maio, em sendo sancionado o projeto de lei do auxílio emergencial aos Estados e Municípios, inicia-se o recebimento da primeira das quatro parcelas aprovadas do auxílio financeiro.

A recomposição do FPM será em 04 parcelas, perdurando até o mês de julho, enquanto o auxílio emergencial irá até agosto. Portanto, não havendo a retomada da economia com a conseqüente recomposição da arrecadação municipal, não haverá recursos financeiros suficientes para a manutenção dos serviços públicos prestado a população e, como os maiores aumentos da despesa de 2020 estão vinculadas a saúde pública, devido a epidemia de dengue e a pandemia de Covid-19, solicito que já sendo iniciadas as revisões dos serviços que poderão ser suspensos, caso a projeção financeira, a partir de setembro de 2020, se confirme:

1 – Contrato de Prestação de Serviço Hospital São Rafael – revisar se, os serviços estão sendo efetivamente prestados, pois, se houve redução da prestação do serviço e, o município paga por serviços prestados, os valores mensais dos pagamentos deveriam estar sendo menores;

2 – Credenciamento de Profissionais - em havendo a redução de recurso financeiro, deverá ser avaliado quais serviços, prioritariamente, deverão ser mantidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Secretaria de Finanças

3 – PSS – em havendo a redução de recurso financeiro, deverá ser avaliado quais atividades deverão ser suspensas, priorizando quais deverão ser mantidas.

4 – Terceirização – avaliar quais postos de trabalho deverão ser suspensos, em ordem de prioridade.

Sabemos que o serviço público de saúde é atividade prioritária, porém, já deveremos nos preparar para o pior cenário, pois, após a redução destas despesas, para a manutenção do equilíbrio financeiro, a última despesa a ser cortada serão os salários dos servidores municipais.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C

Marisa Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 053/2020

Rolândia, 21 de maio de 2020.

Assunto: Pagamentos em Pecúnia

Prezados Senhores:

A pandemia do Covid-19 já causou elevado impacto nas finanças públicas do Brasil e de todos os seus entes federativos e, com Rolândia não é diferente.

Felizmente, a austeridade implantada nos anos de 2018 e 2019 reduziu a dívida do município com fornecedores que, em abril de 2018 ultrapassava 6 milhões de reais, sendo zerada em março de 2019. Esse dado pode ser comprovado pela significativa redução de restos a pagar pagos no primeiro trimestre de 2020 em relação ao mesmo período de 2019.

Contudo, o passivo junto aos servidores, de 2017 a 2019, equalizados em dezembro de 2019, somados a terceirização de áreas operacionais para redução do índice de pessoal, a contratação de servidores da secretaria de saúde juntamente com credenciados para enfrentar a epidemia de dengue e, na seqüência a pandemia de Covid-19, pressionam significativamente as despesas públicas no exercício de 2020.

E, para deixar o cenário ainda mais nebuloso, as quedas de arrecadação, principalmente nos tributos ICMS, IPTU e ISSQN, em relação a 2019 fragiliza ainda mais as finanças públicas e, se comparado com a expectativa de Receita prevista no Orçamento para 2020, o cenário se torna ainda pior.

O que estava ao alcance da gestão financeira do município foi realizado – solicitação de suspensão do pagamento do aporte financeiro ao RPPS, solicitação, via procuradoria jurídica, de suspensão de pagamentos de precatórios, suspensão de pagamento de dívida fundada, redução e/ou de serviços públicos.

A última esperança do município, para que não haja o comprometimento total das finanças do município no ano de 2020 será o socorro emergencial aprovado pelo Congresso Nacional e, que está aguardando a sanção do Presidente da República. Porém, o socorro, aprovado em 4 parcelas, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Secretaria de Finanças

primeira estava prevista para 15/05, como ainda não foi sancionado, já está causando problemas para os cofres municipais.

O elevado gasto com saúde pública tem transferido toda a responsabilidade da folha de pagamento da secretaria de saúde para a fonte 000, o que reduz ainda mais a disponibilidade financeira. Caso o auxílio emergencial não seja liberado até o dia 15/06 poderá haver a suspensão do pagamento da primeira parcela do 13º aos servidores municipais, previsto para 20/06, já que, o recurso estocado para esse pagamento poderá ter que ser revertido para o socorro financeiro das despesas correntes do município.

Atingindo esse quadro, os serviços públicos de infraestrutura que ainda estão sendo realizados deverão ser todos suspensos.

Por fim, está havendo uma pressão maior de servidores municipais para pagamento em pecúnia, seja de licença-prêmio, seja de horas extras, seja de banco de horas, seja de compra de férias.

Como estes pagamentos estão suspensos, sendo realizados somente em casos excepcionais, solicito que até as excepcionalidades sejam suspensas pelos próximos 90 dias e, inclusive a suspensão de pagamentos de licença-prêmio de servidores que estão se aposentando.

Relembro que, dois servidores da finanças já tiveram seus pedidos negados nos últimos meses e, encaminho para avaliação da comissão outros três casos que foram encaminhados para a Secretaria de Finanças.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Comissão de Avaliação de Gastos
Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 058/2020

Rolândia, 28 de maio de 2020.

Assunto: Suspensão/Prorrogação de Processos Judiciais

Prezado Senhor:

Complementarmente a Comunicação Interna Nº 028/2020, de 03 de abril de 2020, através da qual a Secretaria de Finanças solicitou a esta procuradoria jurídica que peticionasse, junto ao Poder Judiciário, pedido de suspensão de pagamento de condenações contra o Município de Rolândia, entre estes o pagamento de precatórios, informo que, o Município sofreu severa retração de sua arrecadação prevista nos meses de abril e maio, contudo, a perspectiva da Presidência da República sancionar, neste dia 27/05/2020, o projeto de lei de auxílio emergencial aos estados e municípios, aprovado no Congresso Nacional, permitirá uma recuperação parcial das receitas frustradas nos meses de abril e maio. Assim sendo, os precatórios com pagamento previstos para o mês de maio poderão ser pagos.

Contudo, o cenário econômico adverso não nos assegura receita líquida suficiente para fazer frente as despesas fixas e mandatárias da Prefeitura de Rolândia, motivo pelo qual, será necessária a avaliação semanal do comportamento da arrecadação para que possamos cumprir as futuras agendas de obrigações com precatórios.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 059/2020

Rolândia, 29 de maio de 2020.

Assunto: Lei Autorizativa – Suspensão de Pagamento de Contribuição Patronal ao RPPS – §2º Art. 9º - LC 173/2020

Prezado Senhor:

Conforme autorizado pelo §2º do Art. 9º, da Lei Complementar 173/2020, solicito que seja elaborado projeto de lei solicitando autorização ao legislativo municipal para suspender o pagamento das contribuições patronais do Município de Rolândia junto ao Rolândia Previdência, referente aos 11% incidente sobre a folha de pagamento mensal e, ao aporte para cobertura de déficit atuarial.

A referida autorização se justifica devido a substancial queda na arrecadação dos tributos municipais, impossibilitando os pagamentos, o que permitirá a manutenção do equilíbrio fiscal da Prefeitura de Rolândia.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 067/2020

Rolândia, 15 de junho de 2020.

Assunto: Queda de Arrecadação – Fontes de Recursos da Educação

Prezado Senhor:

As receitas públicas de Rolândia estão sendo drasticamente afetadas pelos efeitos na atividade econômica do país causado pela pandemia do Covid-19.

Como as receitas vinculadas da área de educação – Fontes 101, 102, 103, 104 e 107 são vinculadas diretamente as receitas correntes do município, a queda está sendo proporcional.

Avaliando os dados consolidados preliminares dos cinco primeiros meses de 2020, é possível observar queda de R\$ 464.969,92 na fonte 101 e, R\$ 66.891,50 na fonte 107. Já as fontes 103 e 104, avaliando as principais receitas livres, nos meses de abril e maio, ocorreram redução de R\$ 199.862,38 e, R\$ 134.754,27 respectivamente. E, quando considera somente o período de abril e maio para a fonte 101, a queda é de R\$ 931.112,02, 21,91% de queda nos dois meses integralmente afetados pela pandemia.

E, o cenário fica ainda mais adverso, quando avaliamos as despesas destas fontes no período de janeiro a maio de 2020 em comparação com o mesmo período de 2019. A fonte 101 teve aumento de R\$ 1.649.578,76, a fonte 103 aumento de R\$ 1.413.514,21 a fonte 104 aumento de R\$ 157.754,63, e a fonte 107 aumento de R\$ 509.298,15, totalizando no período, aumento de R\$ 3.730.145,75.

Quando considerado somente o aumento de despesa de pessoal da área de educação, no período de janeiro a maio de 2020 em comparação com 2019, o aumento foi de R\$ 2.487.981,64, média mensal de R\$ 497.596,33. Enquanto a média da folha da Secretaria de Educação em 2019 foi de R\$ 2.221.069,93, em 2020 a média foi de R\$ 2.718.666,26. No mês de maio, a folha de Secretaria de Educação ficou em R\$ 2.659.543,24. Acrescenta-se ainda o aumento na despesa com Auxílio-Alimentação e a despesa com a contratação de postos de trabalho de atividades operacionais ocorrido em 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Secretaria de Finanças

Portanto, diante deste cenário, no qual há aumento das despesas e queda das receitas vinculadas da educação, solicito que a Secretaria de Educação reavaliem as despesas realizadas, inclusive remanejando despesas realizadas nas fontes 103 e 104 para a fonte 107, bem como priorizando despesas de custeio em relação as despesas de capital.

Marcos Gabriel

Secretário de Finanças

A/C

Waldemar Moraes

Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 077/2020

Rolândia, 22 de junho de 2020.

**Assunto: Parecer Jurídico e Revisão – Projeto de Lei – Portaria
14.816/2020**

Prezado Senhor:

Encaminho para parecer e revisão, projeto de lei que autoriza o Município de Rolândia a suspender o pagamento das contribuições previdenciárias patronais e parcelas de termos de acordo de parcelamentos a vencer entre 01 de março e 31 de dezembro de 2020, conforme autorizado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 173 e, sua regulamentação pela Portaria nº 14.816/2020.

Este projeto de lei é de extrema importância para a manutenção do equilíbrio financeiro do Município de Rolândia no exercício de 2020, devendo tramitar em regime de urgência, já que nas próximas semanas será o recesso do legislativo municipal.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 085/2020

Rolândia, 10 de julho de 2020.

Assunto: Requerimentos de Pagamentos Retroativos

Prezado Senhor:

Informo que, devido a pandemia do Covid-19, que impactou severamente na arrecadação do Município de Rolândia, no exercício de 2020 e, com efeitos sobre a arrecadação prevista no exercício de 2021, todos os pedidos de pagamentos retroativos que se encontram na Secretaria de Finanças estão indeferidos.

Quanto aos pedidos de pagamento de elevação, informo que, todos já foram implantados na folha de pagamento a partir de janeiro de 2020 e, o pagamento de valores retroativos será avaliado de forma coletiva com reflexo para todos os servidores, assim, não serão tratados individualmente.

Em anexo seguem todos os requerimentos que estavam na Secretaria de Finanças.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Antonio Celso Chequin
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

ESTIMULO A ECONOMIA LOCAL E INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO

Comunicação Interna Nº 026/2020

Rolândia, 02 de abril de 2020.

Assunto: Prorrogação do Simples Nacional – Edição de Decreto

Prezado Senhor:

Para que o Município de Rolândia esteja de acordo com a Resolução CGSN Nº 152, de 18 de março de 2020, solicito que seja elaborado Decreto Municipal alterando os vencimentos dos tributos municipais recolhidos no SIMPLES NACIONAL, conforme descrito a seguir:

Art 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais no âmbito do Simples Nacional, sendo que esta medida também se aplica aos Microempreendedores Individuais (MEI), conforme autorizado no âmbito federal pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), em sua Resolução CGSN nº 152/2020.

§ 1º Os tributos municipais apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI) ficam prorrogados da seguinte forma:

I - o período de apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o período de apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e

III - o período de apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

§ 2º O período de apuração Fevereiro de 2020, com vencimento em 20 de março 2020, fica com a data de vencimento mantida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Art 2º - Ato Declaratório Executivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil orientará os procedimentos operacionais a serem adotados pelos contribuintes para cumprimento dos efeitos da Resolução a que se refere o caput do artigo 1º deste Decreto.

Art 3º - A prorrogação do prazo a que se refere o art 1º não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 034/2020

Rolândia, 15 de abril de 2020.

Assunto: Prorrogação – Parcela à Vista – 30/04 e 1ª Parcela do IPTU

Prezado Senhor:

Solicito que seja alterado o Art. 16 do Decreto Nº 9.427/2019, referente a data do vencimento da parcela única e a primeira parcela do IPTU 2020 para a data de 30/04/2020, mantendo as mesmas condições de pagamento do dia 10/04/2020.

Esta alteração se justifica devido ao fato de muitos contribuintes não terem conseguido efetuar o pagamento no dia 13/04/2020, já que o dia 10/04/2020 não foi dia útil, devido ao excesso de busca ao atendimento aos bancos oficiais e lotéricas gerado pela Pandemia do Covid-19.

Solicito ainda que, seja avaliado se o fato de ocorrer a prorrogação, sem incidência de multas, juros e correção monetária, bem como a manutenção de descontos configurará algum tipo de renúncia de receita e, em havendo, se o Decreto de Calamidade Pública afasta essa obrigatoriedade ou se será necessário a edição de algum instrumento legal além da alteração do decreto.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 044/2020

Rolândia, 08 de maio de 2020.

Assunto: Prorrogação do IPTU

Prezado Senhor:

Mantendo a política de incentivo a população para que se possa minimizar o impacto da queda de arrecadação como consequência do distanciamento social gerado pelo enfrentamento ao Corona Vírus Covid-19, a Secretaria de Finanças objetiva prorrogar a quota única de IPTU, vencida originalmente em 10/04/2020, para 01/06/2020, porém, sem o desconto de 15%, mas, com o benefício de isenção de multa, juros e correção monetária, além de prorrogar a parcela 1 (vencida originalmente em 10/04) e a parcela 2 (com vencimento para 10/05), também para 01/06/2020, também com desconto de multa, juros e correção monetária.

Para a concessão destes benefícios, questiona-se se é possível utilizar o mesmo parecer jurídico, emitido através do Ofício Nº 325/2020 – PGMR de 15/04/2020, que opinou pela possibilidade de prorrogação do IPTU realizado através do Decreto Nº 103/2020.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 045/2020

Rolândia, 11 de maio de 2020.

Assunto: Decreto de Prorrogação do IPTU

Prezado Senhor:

Solicito que seja editado decreto prorrogando o vencimento do IPTU, anteroando o Decreto 9427/2019, com a seguinte redação:

Art 1º - Alteração do Art 16:

- O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em 07 (sete) parcelas sendo a primeira parcela no dia 30 de Maio de 2020 e assim sucessivamente para as demais parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Art 2º - Alteração do Parágrafo único do Art 17:

- Parágrafo único. O contribuinte poderá optar pelo pagamento integral à vista do IPTU, em cota única, e até a data de vencimento em 31/07/2020, mediante desconto de 15% (quinze por cento), conforme previsto no artigo 40, da Lei nº 3908/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou parcelar o débito em sete vezes com valor fixo, conforme previsto no Art. 16.

Art 3º - Fica revogado o decreto 103/2020.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 069/2020

Rolândia, 17 de junho de 2020.

Assunto: PROFIS 2020

Prezado Senhor:

Encaminho minuta de Projeto de Lei, com justificativa e pedido de urgência, sobre a implantação do PROFIS 2020, a ser encaminhado para o Legislativo Municipal.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Antônio Celso Chequin
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Ofício N° 001/2020

Rolândia, 15 de abril de 2020.

Assunto: Resposta Protocolo N° 6771/2020

Prezado Senhor:

Em atenção ao requerimento protocolado sob N° 6771/2020, através do qual solicita prorrogação de prazos de pagamento de impostos municipais, informo que:

1 – ISSQN – Simples Nacional – tributo com vencimento em abril, maio e junho, prorrogados por 180 dias, para os meses de outubro, novembro e dezembro respectivamente, através do Decreto N° 086/2020;

2 – ISSQN Homologado – tributo com vencimento em Abril de 2020, prorrogado para Maio de 2020, através do Decreto N° 096/2020;

3 – Taxas de Alvará de Licença, Alvará de Vigilância Sanitária e ISS Fixo, com vencimento em maio de 2020, será avaliado ao final do mês de abril;

4 – Quanto a Certidões Negativas e Alvará de Funcionamento que vencerem a partir de 01 de abril de 2020, serão avaliadas individualmente, mediante protocolo eletrônico, encaminhado pelos interessados.

Sendo o que se apresenta.

Atenciosamente;

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

Ilmo. Sr.

Marcio Lopes do Carmo

Presidente da ACIR – Associação Comercial e Industrial de Rolândia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

NOVAS FONTES DE RECURSO
Comunicação Interna Nº 029/2020

Rolândia, 03 de abril de 2020.

Assunto: Utilização de Recursos do Fundo do Meio Ambiente e Fundo de Manutenção do Corpo de Bombeiros

Prezado Senhor:

Solicito a gentileza de encaminhar ao Poder Judiciário pedido de utilização dos recursos depositados no Fundo de Manutenção do Corpo de Bombeiros, cuja utilização foi suspensa por determinação do Ministério Público, na aplicação de ações para o combate do Covid-19.

Solicito ainda que, avaliem a composição do Fundo do Meio Ambiente, cujos recursos são provenientes de contrato com a SANEPAR, pois, os mesmos não vem sendo aplicados nos últimos dois anos, por estar sob a gestão do Conselho Municipal de Meio Ambiente, levando o Município a aplicar recursos da fonte livre na área ambiental.

Assim, caso os recursos desse fundo fossem aplicados em ações ambientais, que estão sendo custeadas com fonte livre, o valor economizado poderá ser utilizado no combate ao Covid-19.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Oswaldo Américo de Souza Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 033/2020

Rolândia, 14 de abril de 2020.

Assunto: Devolução – Recolhimento Patronal sobre 1/3 de férias

Prezado Senhor:

Solicito que seja elaborado Ofício do Gabinete do Prefeito para a Superintendência do Regime Próprio de Previdência Social – Rolândia Previdência, solicitando a devolução do recolhimento patronal de 1/3 de férias, no período de março de 2014 a fevereiro de 2019, conforme protocolo realizado em março de 2019, já que, o valor recolhido dos servidores municipais foi devolvido.

Em anexo, segue Ofício da Contadora Isabela de J Rossaneis Tonchicke, atualizando o valor recolhido no período, até a data de 31/03/2020, perfazendo o total de **R\$ 1.003.386,62**.

Saliento que, neste momento de queda significativa de arrecadação, este recurso é imprescindível para manutenção do equilíbrio financeiro do Município de Rolândia.

Marcos Gabriel
Secretário de Finanças

A/C
Gabinete do Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Secretaria de Finanças

Comunicação Interna Nº 070/2020

Rolândia, 17 de junho de 2020.

Assunto: Devolução de Contribuição Patronal incidente sobre 1/3 de Férias – Tema 163 – Repercussão Geral - STF

Prezado Senhor:

Solicito o imediato ajuizamento de ação judicial em desfavor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Rolândia Previdência, para que haja a aplicação do Tema 163 – Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal quanto a devolução de Contribuição Patronal incidente sobre verbas não incorporável aos proventos de aposentadoria ao servidor público, como 1/3 de férias.

Em anexo, encaminho Ofício Nº 117/2020, no qual o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Rolândia Previdência apresenta manifestação da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia do Governo Federal, através de sua Divisão de Acompanhamento de Repasse e Parcelamentos, posicionamento este que discordamos, já que remete a Lei Municipal Nº 3.514/2012, informando que a mesma não retirou da base de cálculo da Contribuição Patronal o valor do 1/3 repassado ao servidor, porém, esta legislação é anterior ao Tema 163 de Repercussão Geral do STF e, caso fosse necessário a alteração de legislação municipal para retirada do cálculo, o Tema 163 traria essa determinação informando que, a repercussão geral somente teria efeito se e somente se, a legislação municipal, que trata da previdência do servidor público, fosse alterada, o que não é o caso. E, ainda há a informação da Divisão de Acompanhamento de Repasse e Parcelamentos que, a devolução somente será devida se houver decisão judicial que determine a exclusão do 1/3 de férias do cálculo, como se o Tema 163 de Repercussão Geral do STF não fosse uma decisão do mais alto escalão da esfera judicial desse país.

Assim sendo, para que o Município de Rolândia não incorra no crime de má utilização de recursos públicos, reitero a solicitação de imediata incursão a esfera judicial para que seja garantida a devolução desse recurso, devido de direito ao Tesouro Municipal, ainda mais em tempo de pandemia de drástica queda de arrecadação de tributos municipais.

Por fim, quanto ao fato de haver ou não déficit atuarial no Fundo de Previdência Municipal, este é discutido em outra instância, anualmente através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Secretaria de Finanças

de realização de cálculo atuarial, conforme determina a lei. E, se assim fosse, o Tema 163 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, também incluiria esta condicionante para que, os últimos 05 anos, recolhido indevidamente, de contribuição patronal sobre 1/3 de férias, fosse restituídos aos cofres municipais.

Marcos Gabriel

Secretário de Finanças

A/C

Oswaldo Américo de Souza Júnior

Procurador Geral